



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 063/2022

Contrato firmado entre o Município de São Martinho da Serra e a Empresa FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, para AQUISIÇÃO DE peças e contratação de mão de obra especializada para conserto da moto niveladora CASE 845 B, PAC 2, autorizado pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 016/2022 – Processo Administrativo Nº. 084/2022.

São Martinho da Serra, 06 de Dezembro de 2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, com sede na Av. 24 de Janeiro, 853, São Martinho da Serra, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 94.444.403/0001-73, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Robson Flores da Trindade, e a **EMPRESA FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA** neste ato designado simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Frederico Mentz -1017 na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob nº 11.492.141/0020-58, por seu representante legal Luiz Henrique Dal Molin Molinari, inscrito no CPF sob o n.º: 792.301.729-87 e RG sob o n.º: 44809222 e Juarez José Malucelli, inscrito no CPF 027.711.369-53 e RG sob nº 6706754 têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas Cláusulas seguintes, em observância ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2022, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para conserto da moto niveladora CASE 845 B, PAC 2, compreendendo reparação das vigas de embuchamento dianteiro, e folgas do gira-circulo, mão de obra e peças, conforme detalhamento dos itens

1.2 e 1.3.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

1.2 DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO: Mão de obra

| Item | Descrição do serviço | Uni | V. Unit. | Quant. | Valor Total |
|-------|--|------|--------------|--------|---------------|
| 01 | Mão de obra preventiva/corretiva para desmontagem e montagem do conjunto de vigas de embuchamento dianteiro e gira círculo | Serv | R\$18.820,00 | 1 | R\$18.8200,00 |
| TOTAL | | | | | R\$18.820,00 |

1.3 DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO: Peças

| Item | Descrição da peça | V. Unit. | Uni | Quant. | Valor Total |
|------|---|-------------|-----|--------|-------------|
| 01 | Terminal esférico aço | R\$2.212,68 | PÇ | 2 | R\$4.425,36 |
| 02 | Grampo de aço MD CARB, | R\$6,19 | UN | 4 | R\$24,76 |
| 03 | Arruela lisa de aço 43*78*7 | R\$77,77 | UN | 2 | R\$155,54 |
| 04 | Porca castelo m42x1,5-22h | R\$305,32 | UN | 2 | R\$610,64 |
| 05 | Bucha de bronze | R\$1.145,52 | UN | 2 | R\$2291,04 |
| 06 | Parafuso sextavado | R\$41,83 | UN | 1 | R\$41,83 |
| 07 | Pino de aço | R\$269,76 | UN | 1 | R\$269,76 |
| 08 | Porca m 10 8 znd hex | R\$0,81 | PÇ | 3 | R\$2,43 |
| 09 | Kit de anéis de aço | R\$38,84 | UN | 4 | R\$155,36 |
| 10 | Parafuso sextavado m | R\$7,09 | UN | 2 | R\$14,18 |
| 11 | Pino de aço do eixo dianteiro cod 278.795 | R\$404,91 | UN | 2 | R\$809,82 |
| 12 | Rotula radial aço | R\$594,25 | PÇ | 2 | R\$1188,50 |
| 13 | Parafuso m8x20 8.8 znd | R\$1,14 | UN | 4 | R\$4,56 |
| 14 | Placa de travamento | R\$54,49 | UN | 2 | R\$108,98 |





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

| | | | | | |
|----|--|-------------|----|----|-------------|
| 15 | Disco de aço | R\$263,58 | UN | 2 | R\$527,16 |
| 16 | Rotula direita em aço | R\$1.189,86 | UN | 1 | R\$1.189,86 |
| 17 | Rotula esquerda em aço | R\$1.189,86 | UN | 1 | R\$1.189,86 |
| 18 | Pino de aço do eixo dianteiro cod 278.826 | R\$921,33 | UN | 2 | R\$1842,66 |
| 19 | Rotula de contato agulular | R\$1.238,75 | UN | 4 | R\$4.955,00 |
| 20 | Anel disco axial de contato | R\$93,97 | PÇ | 4 | R\$375,88 |
| 21 | Anel de borracha | R\$33,71 | UN | 4 | R\$134,84 |
| 22 | Bucha do eixo de bronze | R\$1.171,33 | UN | 2 | R\$2.342,66 |
| 23 | Abraçadeira de aço | R\$193,48 | UN | 2 | R\$386,96 |
| 24 | Calço de aço ref 278.847 | R\$33,87 | UN | 6 | R\$203,22 |
| 25 | Calço de aço ref 278.850 | R\$39,33 | UN | 6 | R\$235,98 |
| 26 | Cnj. Pino aço sem rosca fix. | R\$2.455,83 | CJ | 1 | R\$2.455,83 |
| 27 | Arruela de aço | R\$101,45 | UN | 2 | R\$202,90 |
| 28 | Parafuso de aço | R\$23,35 | UN | 2 | R\$46,70 |
| 29 | Arruela espaçadora de aço | R\$46,80 | PÇ | 1 | R\$46,80 |
| 30 | Espaçador | R\$441,25 | UN | 1 | R\$441,25 |
| 31 | Fitting lube m10x1, 1,8mm | R\$6,78 | UN | 7 | R\$47,46 |
| 32 | Parafuso m8x25 full 8.8 znd | R\$2,60 | UN | 16 | R\$41,60 |
| 33 | Arruela | R\$0,71 | UN | 20 | R\$14,20 |
| 34 | Tampa de aço p garfo | R\$499,85 | UN | 2 | R\$999,70 |
| 35 | Mancal esférico da transmissão | R\$1.022,26 | UN | 4 | R\$4.089,04 |
| 36 | Parafuso aço bx carbono, out | R\$5,37 | UN | 4 | R\$21,48 |
| 37 | Arruela de preção de aço 1 | R\$3,48 | UN | 4 | R\$13,92 |
| 38 | Pino de aço ref 278.905 | R\$389,19 | UN | 4 | R\$1.556,76 |





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

| | | | | | |
|----|---|-------------|----|----|-------------|
| 39 | Anel de aço p/ eixo dianteiro | R\$24,07 | PÇ | 4 | R\$96,28 |
| 40 | Plug roscável de aço | R\$411,26 | UN | 2 | R\$822,52 |
| 41 | Placa de travamento de aço | R\$40,13 | UN | 2 | R\$80,26 |
| 42 | Parafuso em aço médio carbono | R\$1,63 | UN | 4 | R\$6,52 |
| 43 | Anel de aço | R\$255,37 | UN | 1 | R\$255,37 |
| 44 | Bucha de aço | R\$75,12 | UN | 2 | R\$150,24 |
| 45 | Anel retentor de borracha ref 278.932 | R\$39,45 | UN | 2 | R\$78,90 |
| 46 | Flange de aço da junta de apoio | R\$1888,28 | UN | 2 | R\$3.776,56 |
| 47 | Calço de aço junta articulada | R\$30,60 | UN | 6 | R\$183,60 |
| 48 | Separador da junta articulada | R\$941,34 | UN | 1 | R\$941,34 |
| 49 | Guia junta articulada | R\$1.051,39 | UN | 1 | R\$1.051,39 |
| 50 | Placa da articulação do chassi ref 278.967 | R\$513,30 | UN | 1 | R\$513,30 |
| 51 | Calço de aço 0,1mm ref 278.973 | R\$114,88 | UN | 4 | R\$459,52 |
| 52 | Pino de aço | R\$761,28 | UN | 2 | R\$1.522,56 |
| 53 | Porca médio carbono out | R\$13,45 | UN | 12 | R\$161,40 |
| 54 | Arruela de pressão 492-11 | R\$1,93 | UN | 20 | R\$38,60 |
| 55 | Flange da junta de articulação | R\$1.285,02 | UN | 2 | R\$2.570,04 |
| 56 | Calço de aço junta de articulação | R\$42,28 | UN | 6 | R\$253,68 |
| 57 | Anel retentor de borracha ref 278.991 | R\$44,14 | UN | 2 | R\$88,28 |
| 58 | Rolamento cônico de rolos | R\$1.980,67 | UN | 2 | R\$3.961,34 |
| 59 | Washer | R\$8,91 | UN | 12 | R\$106,92 |
| 60 | Parafuso 1/2-13x4 gr 8 zn | R\$24,17 | UN | 12 | R\$290,04 |



[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

| | | | | | |
|-------|--|-----------|----|---|------------------|
| 61 | Placa articulação do chassi ref 279.003 | R\$471,02 | UN | 1 | R\$471,02 |
| 62 | Bolt 1/2-13x1-3/4 gr 8 znd | R\$19,56 | UN | 8 | R\$156,48 |
| 63 | Calço de aço 0,1mm ref 279.009 | R\$83,74 | UN | 4 | R\$334,96 |
| Total | | | | | R\$ 51.805,60 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DAS PEÇAS

2.1 O serviço deverá começar a ser prestado em até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, assim como a entrega das peças.

2.2 A execução do serviço e da entrega das peças se dará no prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período em caso justificado, de maneira formal, com informações relevantes enviadas para o e-mail frotas.sms@gmail.com.

2.3 O serviço será realizado nas dependências da oficina mecânica do município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total a ser pago é de **R\$ 70.625,60 (setenta mil seiscientos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a contratante em uma única parcela em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota fiscal devidamente assinada pelo Agente Público competente.

4.2 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

4.3 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, treinamento operacional,





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.4 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 O contrato terá validade de 3 (três) meses a contar de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O fornecimento do vale transporte deve ser realizado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Nota de Empenho, juntamente com a nota fiscal, sendo entregue na própria Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 07 dias úteis após a solicitação da Secretaria.

7. CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJ/ATIV: 2014 Manutenção da frota de veículos pesados

Dotação orçamentária:

623 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de consumo

625—3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber e atestar o serviço durante o período do contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- b) Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.
- c) Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou peças;
- d) Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- e) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- f) A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- b) Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- d) Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.
- e) A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.
- f) De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

g) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS

9.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes neste contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria de Administração e Finanças, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

9.1.1 **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.1.2. **Multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

9.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

10.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.



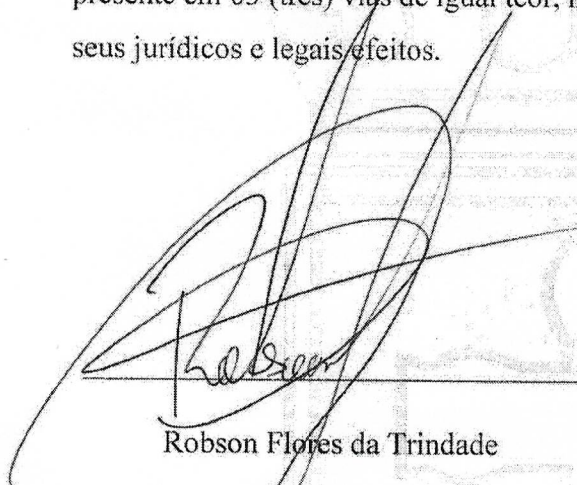
16




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

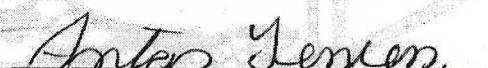
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal


FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS
E CONSTRUÇÃO LTDA
Luiz Henrique Dal Molin Molinari


André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782


Anteo Lemes
Fiscal do Contrato
Secretário de Obras


FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS
E CONSTRUÇÃO LTDA

818 Juarez José Malucelli
Rafael Malucelli
Diretor Comercial

